

## PROJETO DE LEI Nº 1.262, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso onerosa de imóvel público, que especifica"*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso onerosa de imóvel público à HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ n.º 27.902.165/0001-05, com endereço na Av. Nove de Julho, n.º 5229, 4.º andar, conjuntos 41-a e 42-B, Jd. Paulista, São Paulo, CEP 01407-200, São Paulo – SP.

**Art. 2º** - A permissão de uso ocorrerá no imóvel público de propriedade do Município e atenderá ao termo de permissão de uso a ser celebrado com HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para fins de instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) para telefonia celular, situado na Rua Interna, s/n (ao lado do Campos de Futebol), no Bairro Alto, com coordenadas de latitude -23,477889 e longitude -45,352105.

**Art. 3º** - A permissão de uso será outorgada a título oneroso, no prazo e condições estipulados em termo próprio, podendo ser prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de março de 2024.

EVAIL  
AUGUSTO DOS  
SANTOS:25888  
084840

Assinado de forma  
digital por EVAIL  
AUGUSTO DOS  
SANTOS:25888084840  
Dados: 2024.03.25  
09:48:16 -03'00'

**Evail Augusto dos Santos**

**Prefeito Municipal**

APROVADO EM	<u>26 / 03 / 2024</u>
<u>07</u>	VOTO(S) FAVORÁVEL(IS);
<u>01</u>	VOTO(S) CONTRÁRIO(S);
	VOTO(S) AUSENTE(S);
EM <u>11</u> VOTOS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.	
<u>Evail Augusto dos Santos</u> PRESIDENTE	

## JUSTIFICATIVA

**N. Edis,**

O presente projeto de lei tem por objetivo a obtenção da URGENTE autorização legislativa para que o Poder Executivo possa autorizar, por meio de permissão, o uso de imóvel público municipal à HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, conforme Ofício anexo, e atenderá ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser celebrado com a empresa, para fins de instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) para telefonia celular, situada na Rua Interna, s/n (ao lado do Campos de Futebol) Bairro Alto, nas dependências de ambiente pertencente ao Município.

A urgência do presente projeto de lei se dá pela necessidade de conferir celeridade aos trabalhos voltados à instalação da estação da ERB, com a finalidade principal de atender a população com serviços de qualidade.

A permissão de uso será outorgada a título oneroso, no prazo e condições estipulados em termo próprio, podendo ser prorrogada ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Portanto, tendo em vista o interesse público que respalda a matéria e com amparo nos princípios da legalidade, publicidade e transparências, submetemos a propositura à análise e contamos com o apoio e colaboração dessa E. Casa para aprovação.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 22 de março de 2024.

EVAIL  
AUGUSTO DOS  
SANTOS:25888  
084840

Assinado de forma  
digital por EVAIL  
AUGUSTO DOS  
SANTOS:25888084840  
Dados: 2024.03.25  
09:48:35 -03'00'

**Evail Augusto dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01**

**AO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.262 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DO PROJETO DE LEI Nº 1.262 DE 22 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Artigo 1º** - Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de lei nº 1.262 de 22 de março de 2024 que, em sendo aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

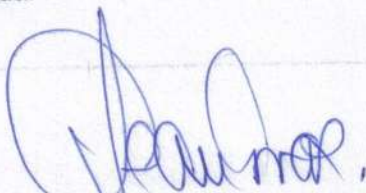
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso onerosa de imóvel público.


Art. 2º - A permissão de uso ocorrerá sobre imóvel público, de propriedade do Município de Natividade da Serra e atenderá ao termo de permissão de uso a ser celebrado para fins de instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) para telefonia celular, situado na Rua Interna, s/n (ao lado do Campo de Futebol), no Bairro Alto, com coordenadas de Latitude -23,477889 e longitude -45,352105.

[...]

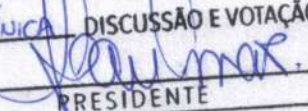
**Art. 2º** – Esta ementa entrará em vigor no dia da publicação do texto no qual for integrada.

Natividade da Serra, 26 de março de 2024

  
**GEAN MAX**  
VEREADOR - PRESIDENTE

  
**BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA**  
(BAÚ) VEREADOR – VICE  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ AP. SANTOS (ZICO CAETANO)**  
VEREADOR

APROVADO EM	26 / 03 / 2024
07	VOTO(S) FAVORÁVEL(S);
-	VOTO(S) CONTRÁRIO(S);
01	VOTO(S) AUSENTE(S);
EM ÚNICA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
	
PRESIDENTE	

## JUSTIFICATIVA

A alteração visa tão somente dar à Lei as suas características de generalidade e de abstração, isto é, a Lei não pode ser específica a ponto de se tornar ato administrativo e vincular o Poder Executivo à contratação de uma determinada empresa.

A título de exemplo, imagine o texto originário aprovado.

Imagine ainda se ao longo do tempo ocorresse algum problema com a empresa indicada no texto da Lei.

O resultado seria que o Administrador estaria "proibido" de selecionar outra empresa para sanar o problema, tudo porque estaria vinculado por Lei.

O Legislador, neste ponto, deve se ater ao campo Legislativo, aprovar o texto como originalmente proposto, seria ultrapassar às margens para definir objeto cuja escolha e administração cabe, exclusivamente, ao Poder Executivo Municipal.

Com isso, este Poder Legislativo, prezando pela harmonia entre os poderes bem como a independência eles, quer, com esta emenda, valorizar ditames da nossa Constituição do Estado de São Paulo, dentre outros, em especial o Artigo 5 dela, a qual transcreve para não se haver dúvidas, veja:

**Artigo 5°** - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.


**§1°** - É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições.


**§2°** - O cidadão, investido na função de um dos Poderes, não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

**Ademais, a autorização legislativa para a outorga de permissão de uso onerosa de imóvel público estará concedida da mesma forma.**

Portanto, coloca a presente emenda e espera a compreensão dos pares bem como a sua provação para, zelando pela constitucionalidade das Leis Municipais, dar fiel cumprimento do sistema jurídico normativo de nosso País.

Natividade da Serra, 26 de março de 2024.

  
**GEAN MAX**  
VEREADOR - PRESIDENTE

  
**BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA**  
(BAÚ) VEREADOR - VICE  
PRESIDENTE

  
**JOSE AP. SANTOS (ZICO CAETANO)**  
VEREADOR



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL NATIVIDADE DA SERRA  
Relatório do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001025/2023

Número do processo: 0001025/2023

Número único: W3Q.061.728-T7

Protocolado em: 16/08/2023 13:27

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ 27.902.165/0001-05, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Nove de Julho, 5229 e 4º Andar, Jardim Paulista - CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.228.158/0001-20, através de seu representante Legal Kennia Cristina de Moraes Marini, inscrita no CPF. 266.138.278-00, vem através desta solicitar TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PARA TELEFONIA CELULAR no endereço ref. abaixo:

Estrada do Barro Alto, s/n, rua interna (Ao Lado campo Futebol) - Bairro Alto - Cep. 12180-000 e Natividade da serra e SP;

Coordenadas:

LATITUDE

-23,477889

LONGITUDE

-45,352105

Requerente: 5019 - Kennia Cristina de Moraes Marini

CPF do requerente: 266.138.278-00

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail: k@okprojetos.com.br

Beneficiário: 5018 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ do beneficiário: 27.902.165/0001-05





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL NATIVIDADE DA SERRA  
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001025/2023

Organograma de origem: 100.001.001 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Organograma de destino: 100.008.004 - Engenharia

Usuário de origem: prefeitura\_pmns

Processo	Sollicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0001025/2023	Termo de Permissão de Uso -		30/10/2023 08:54	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: ENCAMINHA PARA O SETOR DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO DE PARECER TÉCNICO SOBRE OS POSSÍVEIS IMPACTOS DA INSTALAÇÃO DA TORRE NAQUELE LOCAL. CONFORME DESPACHO ANEXO

Súmula: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ 27.902.185/0001-05, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Nove de Julho, 5229 4º Andar, Jardim Paulista - CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.228.158/0001-20, através de seu representante Legal Kennia Cristina de Moraes Marini, inscrita no CPF. 266.138.278-00, vem através desta solicitar TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PARA TELEFONIA CELULAR no endereço ref. abaixo:

Estrada do Barro Alto, s/n, rua interna (Ao Lado campo Futebol) - Bairro Alto - Cep. 12180-000 4 Natividade da serra 4 SP;  
Coordenadas:

LATITUDE  
-23,477889  
LONGITUDE  
-45,352105

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:56:04



DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Protocolo 0001025/2023

Assunto: Pedido de outorga – instalação de estação rádio base

Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Prezado Senhor,

Marco Antônio de Campos Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Trata-se de expediente relativo à solicitação apresentada pela empresa interessada, acima epigrafada, para fins de outorga de permissão de uso de espaço/imóvel pertencente ao Município de Natividade da Serra, situado no Bairro Alto (próximo ao campo de futebol), para fins de instalação de estação de rádio base para telefonia celular.

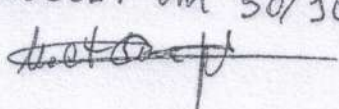
Primeiramente, ressalto que a solicitação em análise se reveste de interesse público, vez que os serviços em questão são caracterizados como de utilidade pública e relevante interesse social, bem como que a medida (outorga de permissão de uso) encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal (arts. 4º, 90 e 97).

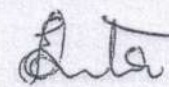
Não obstante, para fins de respaldar a decisão administrativa, entendo como necessário que a Secretaria de Planejamento, por meio de sua área técnica, forneça relatório acerca da situação da área pública indicada para a instalação da estrutura da aludida estação, analisando as condições e possíveis impactos (positivos ou negativos) que a eventual instalação traria à localidade, ou seja, aos imóveis, vias públicas, equipamentos públicos/privados, meio ambiente, dentre outros aspectos porventura verificados.

Após, com a emissão do relatório, sendo este positivo à outorga, a medida pretendida será analisada pelo Gabinete junto às Secretarias competentes para adoção das providências administrativas competentes.

Cumpra-se.

Natividade da Serra, aos 26 de outubro de 2023.

Recebi em 30/10/23  


  
Evail Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal

JUCESP  
05 01

JUCESP PROTOCOLO  
2.038.900/20-6



**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05  
NIRE 35.300.511.131

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 10 de novembro de 2020**

**Data, Hora e Local:** Ao 10 dias do mês de novembro de 2020, às 12 horas, na sede social da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Presença:** Presentes todos os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**Composição da Mesa:** Sr. Fernando Diez Viotti – Presidente; Sr. Daniel Lafer Matandos – Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, (ii) consignação da renúncia apresentada pelo Diretor de Operações; (iii) eleição dos novos Diretores de Operação e Novos Negócios e; (iv) a adaptação e reforma do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações tomadas por unanimidade:** Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais **R\$ 334.604.751,00** (Trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em **245.948.478** (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para **R\$ 353.604.751,00** (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em **264.948.478** (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento, portanto, no valor de **R\$19.000.000,00** (dezenove milhões de reais) mediante a emissão de **19.000.000** (dezenove milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da seguinte forma:
  - a. 19.000.000 (dezenove milhões) ações são neste ato subscritas e integralizadas, observado o preço de emissão de **R\$1,00** (um real) por ação, fixado com base no artigo 1.70, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, pela acionista Cap TC Torres e Participações



JUCESP  
06 01 21

S.A., uma sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.878.487/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP 01419-002, de acordo com os termos e condições previstos no Boletim de Subscrição que integra esta ata na forma de **Anexo I**.

Tendo em vista a deliberação tomada acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

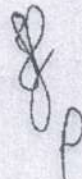
**"Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 353.604.751,00 (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em 264.948.478 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Único** - O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas será pago nos termos e condições estabelecidos no respectivo boletim de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral."

- (ii) Consignar a renúncia apresentada à Companhia pelo Diretor de Operações : Aldo Clementi, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG no. 9.383.282-5 e inscrito no CPF sob o no. 013. 083.118-26, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, 5229 – 4º. Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (iii) Aprovar a eleição das seguintes pessoas para comporem a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos contado a partir desta data : **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.394.229-6 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 166.636.898-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, que ocupará o cargo de Diretor de Operações e de **Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.919.027-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.643.098-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4º. Andar, CEP 01407-200, que ocupará o cargo de Diretor de Novos Negócios.
- (iv) A adaptação e a reforma do Estatuto Social da Companhia para, entre outros, refletir a deliberação tomada acima, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo II**.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Sr. Fernando Diez Viotti – Presidente; Sr. Daniel Lafer Matandos – Secretário.  
**Acionistas Presentes:** Cap TC Torres e Participações S.A. (p. Fernando Diez Viotti e Daniel Lafer Matandos).



JUCESP  
08 01 21

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de novembro de 2020)

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.



*Fernando Diez Viotti*

FERNANDO DIEZ VIOTTI  
Presidente



*Daniel Lafer Matandos*

DANIEL LAFER MATANDOS  
Secretário

TABELÃO OLIVEIRA LIMA  
15ª Carteira de Notas  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquadra com R. Roque Petral - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) F(irmas) de:  
FERNANDO DIEZ VIOTTI e DANIEL LAFER MATANDOS, a qual confere com  
padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 16/11/2020 - 10:58:05  
- Em Testemunho da verdade: Total R\$ 19,70  
RENATO HERNANDEZ ESCRIVENTE AUT.  
Etiqueta: 2920900 Selos: RB 581846

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE: AE441729

Carteira de Notas  
15ª  
RENATO HERNANDEZ  
ESCRIVENTE AUT.  
Lima  
15ª  
SP-Tel: 3058-5100

RENATO HERNANDEZ  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

JUCESP  
08 JAN 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

GISELE SIMIENY CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

3.791/21-0



JUCESP

3000  
3000

**YARELIANO GABRIELIANA**  
15ª Avenida de Niterói  
Rua João Francisco de Oliveira, 1511

Av. Dr. Carlos de Mello, 1533, CEP: 04414-005  
Vila Olímpia - Escalas com 9 Guás - São Paulo - SP  
Vale: (11) 3348-3100, www.15villas.com.br

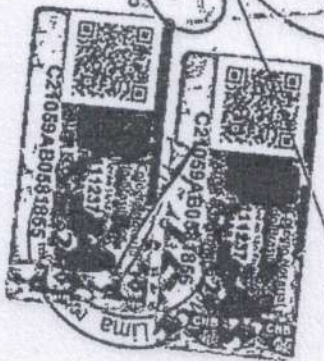
Recebido por **SENELYNYA** em **16/11/2020** às **11:01:23**  
qual contém com padrão depositado em cartório.  
**DANIEL LAFER MATRINHOS (2 ATOS)** e **FERNANDO DIEZ VIOITTE (2 ATOS)**, a  
Fa o selamento da verdade - Total de 4  
**RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE NIT**  
SELOS: AB 881855 89633

Etiqueta: 2920919

VALIDO SOMENTE COM SELADO DE AUTENTICIDADE

**RENATO HERNANDEZ**  
**ESCRIVENTE AUTORIZADO**

AE417358



**Anexo I**  
à ata da Assembleia Geral Extraordinária da  
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de novembro de 2020

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05  
NIRE 35.300.511.131

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações do capital social, conforme aumento de capital deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2020, no valor de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), mediante a emissão de 19.000.000 (dezenove milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas observado o preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

Acionista Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Integralizado	Forma de Integralização
Cap TC Torres e Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.878.487/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP 01419-002, neste ato representada pelos Srs. Fernando Diez Viotti, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 294.037.688-35, portador do documento de identidade RG nº 30.160.904-4 SSP/SP, e Daniel Lafer Matandos, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 396.627.078-16, portador da cédula de identidade RG nº 38.353.134-2 SSP/SP, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200.	19.000.000 (dezenove milhões) ações ordinárias	R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)	À vista, em moeda corrente nacional, do ato da subscrição.

Certificamos que a presente é cópia fiel da página constante no livro próprio.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

15º  
Tabela

*Fernando Diez Viotti*

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.  
(p. Fernando Diez Viotti e Daniel Lafer Matandos)

15º  
Tabela

15º  
Tabela

*Fernando Diez Viotti*

FERNANDO DIEZ VIOTTI  
Presidente

*Daniel Lafer Matandos*

DANIEL LAFER MATANDOS  
Secretário

15º  
Tabela

JUCESP  
08 01 21

**Anexo II**

à ata da Assembleia Geral Extraordinária da  
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., realizada em 10 de julho de 2020

CNPJ/MF n.º 27.902.165/0001-05  
NIRE 35.300.511.131

**Estatuto Social**

**Nome e Duração**

**Artigo 1º - A Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

**Sede Social**

**Artigo 2º - A Companhia** tem sua sede social e foro legal no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

**Objeto Social**

**Artigo 3º - A Companhia** tem por objeto social:

- (i) a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto, ou outras análogas de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação, bem como a operação, gerenciamento e desenvolvimento desses bens;
- (ii) a aquisição ou arrendamento de imóveis rurais e urbanos para a consecução das atividades previstas no item "i" acima;
- (iii) a locação ou concessão de outro direito de uso de imóveis próprios para fins de instalação de infraestruturas de telecomunicações de terceiros;

# UNIPAR

## de 0121

- (iv) a cessão do direito de uso de equipamentos de telecomunicações instalado em prédios, terrenos ou outras estruturas de suporte de antenas, seja no interior ou no exterior dos mesmos, para cessão de tais equipamentos a terceiros; e
- (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

**Parágrafo Único** – Para a consecução de seu objeto, a Companhia poderá realizar as atividades acima mencionadas por si própria e/ou por meio de contratos com outras sociedades, podendo prestar serviços e ainda adquirir, importar ou sub-contratar outras sociedades, ou de outras sociedades, o fornecimento e maquinário, equipamentos, ferramentas e de serviços de manutenção ou ampliação de seus ativos.

### Capital Social

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 353.604.751,00 (Trezentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais), dividido em 264.948.478 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentas e setenta e oito) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

**Parágrafo Único** - O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas será pago nos termos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, mediante chamada da Assembleia Geral.

**Artigo 5º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

### Ações

**Artigo 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio.

### Assembleia Geral de Acionistas

**Artigo 8º** - Com competência prevista em lei e neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo diretor que este indicar, sendo que o presidente da assembleia deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

# JUCESP

## de 01 de 21

**Artigo 10** – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio, com 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar ao Diretor Presidente cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

**Artigo 15** – Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
- (iii) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (iv) a alteração dos diretores e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
- (v) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
- (vi) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
- (vii) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
- (viii) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Administração ou Diretoria);
- (ix) a criação de subsidiárias ou a realização de investimentos (capital ou dívida) em outras sociedades;
- (x) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
- (xi) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xii) a utilização da conta de reserva de capital da Companhia;
- (xiii) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
- (xiv) a criação de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;
- (xv) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (xvi) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;
- (xvii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;

# ANEXO 01 21

- (xviii) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de qualquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xix) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor, ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pela Assembleia Geral quando da aprovação do Plano Anual;
- (xx) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xxi) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se previsto no Plano Anual;
- (xxii) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;
- (xxiii) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades;
- (xxiv) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;
- (xxv) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxvi) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xxvii) a prestação de garantias em benefício de terceiros;
- (xxviii) a realização de transações com partes relacionadas;
- (xxix) a eleição e a destituição de auditores independentes;
- (xxx) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;
- (xxxi) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento;
- (xxxii) o investimento em instrumentos derivativos; e
- (xxxiii) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

## Administração da Companhia

**Artigo 11** – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.



# ESTATUTO

## DE 01 21

§ 1º - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

§2º - A Assembleia Geral de acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores e definir a sua distribuição.

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 (cinco) diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e destituíveis a qualquer tempo por tal órgão. Dos diretores, um será denominado Diretor Presidente, outro Diretor Jurídico, outro o Diretor de Novos Negócios, outro o Diretor de Operações, e o outro Diretor Financeiro.

§1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§2º - Findos os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação aprovada pela Assembleia Geral. Caso o quórum de aprovação não seja alcançado, os Diretores então empossados serão considerados automaticamente reeleitos para o exercício de novo mandato de 2 (dois) anos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática e todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 20** – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou
- (ii) por procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática de atos específicos.

§1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no Parágrafo Segundo deste artigo, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

§2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado pelo Diretor Jurídico da Companhia individualmente ou por 2 (dois) outros diretores, e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

§3º - A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, entidades de classes, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor ou procurador com bastante poderes, agindo isoladamente.

# JUCESP

## 06 01 21

### Conselho Fiscal

**Artigo 21** – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que houver pedido dos acionistas da Sociedade para a sua instalação, nos termos previstos na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – As regras e procedimentos aplicáveis à competência, atribuições e ao funcionamento do Conselho Fiscal observarão o disposto na Lei das S.A., conforme aplicável.

### Exercício Social e Lucros

**Artigo 22** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço das demais demonstrações previstas em lei.


**§1º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que tiverem sido aprovados. Salvo aprovação expressa pela totalidade dos acionistas, a Companhia deverá pagar a título de dividendo mínimo o montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu resultado no exercício, após as deduções previstas em lei ou nesse Estatuto Social..

**§2º** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, que poderá, por proposta da administração: (i) deliberar reter parcela do lucro líquido prevista em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e (ii) destinar a totalidade ou parcela do lucro remanescente às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do artigo 194 da Lei das S.A.

**§3º** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo 23** – Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros, exceto se de outra forma determinado pela Assembleia Geral:

- (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social; e
- (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos a serem determinados em Assembleia Geral e equivalentes até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido da

  
P

# JUCESP

## 0121

Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**Artigo 24** – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, imputando-os ao dividendo obrigatório.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 26** – Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir de resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente àquele exercício.

**Artigo 27** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

### Dissolução e Liquidação

**Artigo 28** – A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

### Juízo Arbitral

**Artigo 29** – A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver por meio de arbitragem submetida ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), toda e qualquer disputa controversa relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social ou na Lei das S.A.

§1º - A controvérsia será decidida por um Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") composto por 3 (três) árbitros. Cada Parte designará um árbitro no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Caso haja múltiplas partes como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos que compuserem cada um dos polos deverão designar conjuntamente um árbitro, no prazo acima indicado. Se os interesses das múltiplas partes não permitirem às Partes organizarem-se em apenas dois polos distintos, todas as Partes envolvidas deverão nomear em conjunto dois árbitros no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Em qualquer dos casos, uma vez nomeados, os dois árbitros nomearão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem, um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente. Findo o período de 15 (quinze) dias, caso as Partes não nomeiem os dois

88  
P

# JURIS DA

árbitros ou caso os árbitros nomeados pelas Partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação de um terceiro árbitro, os árbitros faltantes serão nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem.

§2º - A arbitragem prosseguirá e será concluída à revelia de qualquer das Partes, independentemente do ajuizamento da ação prevista no art. 7º da Lei 9.307/96, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), se a parte, devidamente notificada pela Câmara de Arbitragem, omitir-se de participar da arbitragem.

§3º - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida sentença arbitral.

§4º - O procedimento de arbitragem será realizado em português.


§5º - A arbitragem será de direito, não sendo aplicável equidade, e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as disposições deste Acordo de Acionistas, do Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil. Ao Tribunal Arbitral não será facultado decidir a controvérsia na forma de *amiable compositeur*.

§6º - Qualquer ordem, decisão ou determinação do Tribunal Arbitral será final e vinculante entre as Partes que foram partes na respectiva disputa. A sentença arbitral será definitiva e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários.

§7º - Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem com exclusão de quaisquer outros, o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral; e (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica. Atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a pena e exclusiva jurisdição para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito coercitivo, cautelar mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até a decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa renúncia a esta cláusula compromissória ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

§8º - A sentença arbitral fixará os encargos de arbitragem, inclusive, mas não apenas, honorários de advogado, e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as Partes.

§9º - As Partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem.



DUCE SP  
09 01 21

§10º - Esta cláusula compromissória vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários e quaisquer títulos.

§11º - A Parte que, sem respaldo jurídico, conforme reconhecido pelo Tribunal Arbitral, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar a outra parte a adotar medidas previstas no art. 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os termos da sentença arbitral, nos termos da legislação aplicável, arcará com multa não-compensatória proporcional ao tempo de atraso, em valor a ser arbitrado pelo Tribunal Arbitral. As Partes reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses de jurisdição estatal excepcional previstas nesta cláusula.

**Artigo 30.** - No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

**Artigo 31.** - Todos e quaisquer acordos de acionistas, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição dos acionistas da Companhia que desejarem ter acesso ao seu conteúdo.

\* \* \*

8  
2

JUCESP  
08 01 21

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Aldo Clementi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.383.282-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 013.083.118-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200, sirvo-me da presente para apresentar, em caráter irrevogável e irretroatável, meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor de Operações da **Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.**, sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 27.902.165/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, parte, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 ("Sociedade").

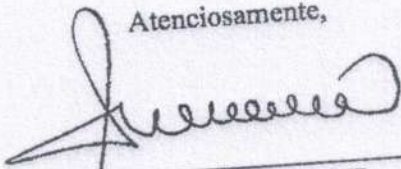
Desse modo, requiro que a administração da Sociedade tome toda e qualquer medida legal cabível para que a renúncia acima apresentada se torne efetiva perante terceiros, inclusive, sem limitação, mediante protocolo e registro deste instrumento perante as autoridades governamentais aplicáveis.

A Sociedade e Aldo Clementi, neste ato, outorgam-se mutuamente ampla e rasa quitação no que se refere à atuação de Aldo Clementi enquanto Diretor de Operações da Sociedade, declarando a Sociedade e Aldo Clementi que nada mais tem a reclamar um do outro, em juízo ou fora dele, em razão ou por consequência da atuação de Aldo Clementi enquanto Diretor de Operações da Sociedade, exceto em caso de dolo ou fraude.

Na certeza do acolhimento de minha decisão, subscrevo-me.

São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ALDO CLEMENTI

TERMO DE POSSE

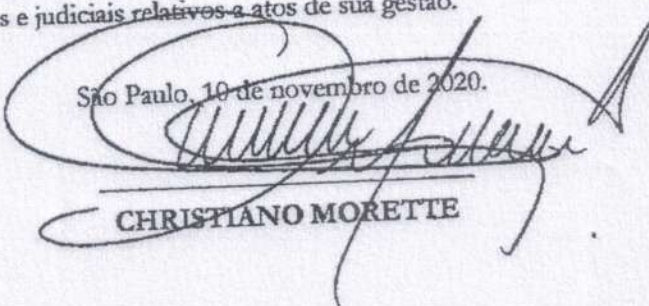
Por este ato, **Christiano Morette**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.394.229-6 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 166.636.898-94, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4.º Andar, CEP 01407-200, toma posse de seu cargo como Diretor de Operações da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de novembro de 2020, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contado de 10 de novembro de 2020, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Christiano Morette** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1.º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Christiano Morette** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Christiano Morette** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretratável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Christiano Morette** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

  
CHRISTIANO MORETTE

JULHO  
2020

### TERMO DE POSSE

Por este ato, **Luis Minoru Shibata**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.919.027-5 (SSP/SP), e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.643.098-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, 5229, 4.º Andar, CEP 01407-200, toma posse de seu cargo como Diretor de Novos Negócios da **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 5.229 e 5.257, 4.º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, CEP 01.407-200 e inscrita no CNPJ sob o n.º 27.902.165/0001-05 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de novembro de 2020, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos contado de 10 de novembro de 2020, a vigorar até a posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Luis Minoru Shibata** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, ainda que temporariamente, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme previsto no § 1º do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O Sr. **Luis Minoru Shibata** declara, ainda, que não ocupa cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia, nem possui interesse conflitante com a Companhia, conforme disposto no artigo 147, §3º da Lei das Sociedades por Ações.

Ainda, por meio deste ato, o Sr. **Luis Minoru Shibata** consente e aceita, de maneira irrevogável e irretroatável, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

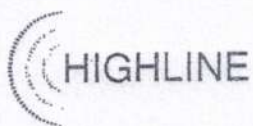
Para fins do disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Sr. **Luis Minoru Shibata** indica o domicílio constante de sua qualificação acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.



**LUIS MINORU SHIBATA**





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A**, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jd. Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante simplesmente **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

Nome	CPF/MF	RG	Nacionalidade	Função
Kennia Cristina de Moraes Marini	266.138.278-00	25.347.188-6	Brasileira	Arquiteta e Urbanista
Otávio Franco	931.105.020-20	8027605529	Brasileiro	Administrador
Luiz Carlos Marini	955.171.388-53	10.187.089-9	Brasileiro	Analista de Licenciamento

Todos funcionários da **K.M. CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.478.552/0001-51, com sede à Rua Waldemar Gomes Lingoanoti, nº 210, Apto. 76, Jardim Maraba, São Paulo/SP, doravante simplesmente **OUTORGADO**, para: (A) representá-la junto às Concessionárias de energia de qualquer unidade da federação, a fim de obter vistas de processos, retirar cópias, encaminhar e protocolar documentos, assinar projetos, dar prosseguimento ao processo, obter a aprovação de projeto de energia, solicitar ligações de energias definitivas e solicitar aumento de carga de energia de Estações Radio Bases, em imóveis ou parte destes, de sua propriedade ou devidamente contratados em locação, comodato e permissão de uso, administrando e dando andamento aos processos, prestar quaisquer esclarecimentos, cumprir exigências, providenciar, apresentar e juntar documentos, podendo assinar, recursos, requerimentos e toda a documentação necessária, inclusive, mas não se limitando à plantas, projetos, eventuais retificações no campo destinado ao proprietário da obra, e (B) representá-la junto aos Órgão Públicos, quer federais, estaduais ou municipais, cartórios de ofícios, cartórios de registro de imóveis, as respectivas repartições e divisões administrativas, com a finalidade de obter declarações de regularização fiscal, certidões negativas de débito (CND), certidões de registro geral, de imóveis, certidões de IPTU, promover processos administrativos para a regularização de imóveis ou Estações de Rádio Base, ou outras estruturas de telecomunicações da Outorgante, estando estas em imóveis próprios da Outorgante ou de terceiros, atuando na obtenção, renovação ou prorrogação de licenças, autorizações, alvarás, certidões e demais documentos relativos à construção, instalação ou operação dos referidos bens, podendo para tanto assinar requerimentos, protocolos e quaisquer outros documentos, atuando em nome da Outorgante nesses processos e procedimentos administrativos para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Os poderes conferidos pela Outorgante à Outorgada serão revogados a qualquer tempo a critério exclusivo da Outorgante. A presente procuração não poderá ser substabelecida e terá validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

DocuSign by:  
**Alina Schwab**  
 Assinado por ALINA SCHWAB DE CARVALHO SALGADO DE 27/05/2023  
 CPF: 027.472.347  
 Inscrição de Imposto de Renda: 157.021.170.88.00.0007

DocuSign by:  
**Luiz Carlos Marini**  
 Assinado por LUIZ CARLOS MARINI DE FARIAS VIEIRA DE 09/05/2023  
 CPF: 955.171.388-53  
 Inscrição de Imposto de Renda: 157.902.165.0001-05

**HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S/A**

FBN MSB

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 56B2ECD85117498583F2C4D7BD2F971E  
 Assunto: Completa com a DocuSign: OK Projetos\_Energia e Licenciamento\_12.05.pdf  
 Envelope fonte:

Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura gulada: Ativado  
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2  
 Rubrica: 2

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Fausto Bittar Neto  
 Avenida Nove de Julho, nº. 5229, 4º andar  
 Sao Paulo, SP 01.407-200  
 fausto.bittar@highline.com.br  
 Endereço IP: 186.204.60.225

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 09/05/2023 14:53:14

Portador: Fausto Bittar Neto  
 fausto.bittar@highline.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Fausto Bittar Neto  
 fausto.bittar@highline.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

FBN

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 186.204.60.225

**Registro de hora e data**

Enviado: 09/05/2023 14:54:38  
 Visualizado: 09/05/2023 14:54:53  
 Assinado: 09/05/2023 14:54:58

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Aceito: 02/03/2023 12:55:29  
 ID: 1aa51d50-865a-4935-8868-def446664b18

Matheus Salomão Bekes  
 matheus.bekes@highline.com.br  
 Highline do Brasil II Infraestrutura de  
 Telecomunicações S.A.  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

MSB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.138.150.183

Enviado: 09/05/2023 14:55:04  
 Visualizado: 10/05/2023 16:22:29  
 Assinado: 10/05/2023 16:22:33

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Nádia Sakamoto  
 nadia.sakamoto@highline.com.br  
 Jurídico  
 Highline do Brasil II  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma), Certificado Digital

Nádia Sakamoto

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.122.62.63

Enviado: 10/05/2023 16:22:36  
 Visualizado: 10/05/2023 21:11:04  
 Assinado: 11/05/2023 10:19:38

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário**

Carolina Vilela  
 carolina.vilela@highline.com.br  
 Diretora Comercial  
 Diretora Comercial

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

**Assinatura**

*Carolina Vilela*

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 142.190.30.124

**Registro de hora e data**

Enviado: 11/05/2023 10:19:41  
 Visualizado: 11/05/2023 14:24:50  
 Assinado: 11/05/2023 14:27:39

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

09/05/2023 14:54:38

Entrega certificada

Segurança verificada

11/05/2023 14:24:50

Assinatura concluída

Segurança verificada

11/05/2023 14:27:39

Concluído

Segurança verificada

11/05/2023 14:27:40

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [dm@highlinedobrasil.com](mailto:dm@highlinedobrasil.com)

**To advise HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [dm@highlinedobrasil.com](mailto:dm@highlinedobrasil.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [dm@highlinedobrasil.com](mailto:dm@highlinedobrasil.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [dm@highlinedobrasil.com](mailto:dm@highlinedobrasil.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A during the course of your relationship with HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

JUCESP

21 01 20



JUCESP PROTOCOLO  
0.050.115/20-0



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA EMPRESARIAL**

**"K.M. CONSTRUÇÃO CIVIL OK  
PROJETOS LTDA"**

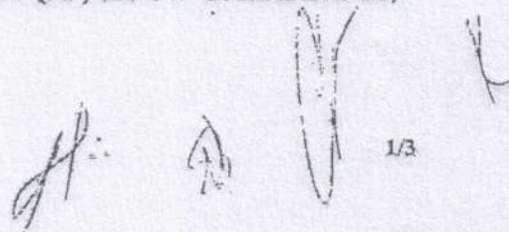
**CNPJ (MF) sob o nº 13.478.552/0001-51;**

**NIRE nº 35.225.265.191**

Os abaixo assinados:

**-KENNIA CRISTINA DE MORAIS MARINI**, de nacionalidade brasileira, solteira-maior, arquiteta, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Miguel Fontonarosa, nº 99 - Jardim São Nicolau - CEP 04802-120 - SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.347.188-6-SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº 266.138.278-00, e inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo sob o nº A144453-0;

**- OTAVIO FRANCO**, de nacionalidade brasileira, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Miguel Fontonarosa, nº 99 - Jardim São Nicolau - CEP 04802-120 - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 8027605529-SSP/RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob o nº 931.105.020-20;

  
1/3

JUCESP  
21 01 20

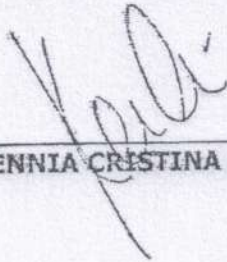
Os sócios estão cientes que no caso de comprovação de falsidade das declarações firmadas neste instrumento, será nulo de pleno direito perante o Registro Empresarial, o ato a que se integra a presente declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.


#### CLÁUSULA QUARTA

Quanto às demais cláusulas e condições do primitivo contrato social, e suas posteriores alterações permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto as modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumprirem fielmente o presente instrumento, que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, e a seguir dão cumprimento a exigências e formalidades legais para a averbação no registro competente.

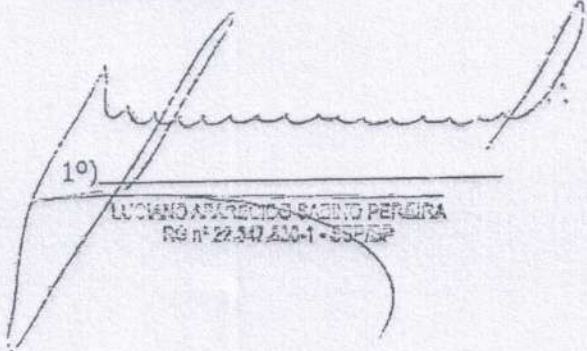
São Paulo, 27 de Dezembro de 2019.

  
KENNIA CRISTINA DE MORAIS MARINI

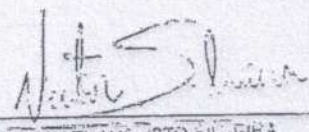
  
OTAVIO FRANCO

TESTEMUNHAS:

1º)

  
LUCIANO APARECIDO SABINO PEREIRA  
RG nº 29.540.810-1 - SSP/SP

2º)

  
VICTOR MICHEL AUGUSTO SILVEIRA  
RG nº 33.095.750-X - SSP/SP

3/3



Natividade da Serra, 08 de novembro de 2023.

**Memorando: 095/2023**

**Da:** Secretaria de Planejamento e Engenharia.

**Para:** Secretaria de Planejamento e Engenharia / Gabinete da administração municipal /  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

**Assunto:** Parecer quanto a instalação de Torre de Telecomunicações (ERB) no Bairro Alto.

No último dia 02/11/2023 foi solicitado pelo gabinete municipal parecer da Secretaria de Planejamento quanto a instalação e instalação de Torre de radiobase (ERB) na área descrita no formulário de "Termo de Permissão de uso de área pública para instalação de estação de rádio base (ERB) para telefonia célula", protocolo municipal 1025/2023, empresa requerente Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A, preposta da operadora Vivo.

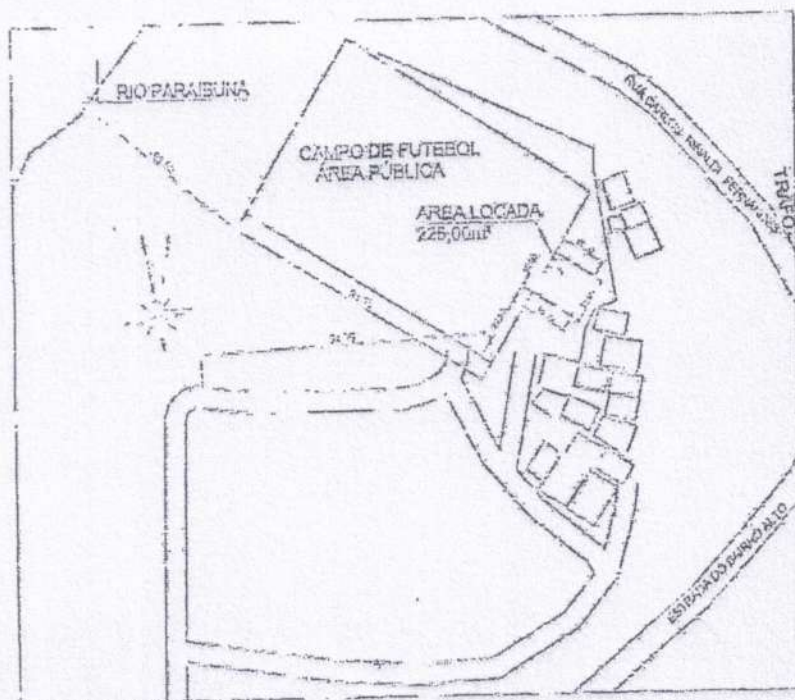


Imagem 01 – Local sugerido pela empresa.

08.11.23  
RECEBIDO

  
Dantel Freitas Santos  
CPF: 407.016.618-10

## VISTORIA EM CAMPO

Em vistoria ao local foi possível constatar que a dimensão solicitada pelo requerente (15 x 15 m) é equivalente a 88,30% do espaço livre disponível. Visto que contamos com 18,00 metros de espaço disponível conforme imagem abaixo (comprimento e largura).

Nesse caso, o empreendimento seria edificado rente a trave e portão de acesso, com o distanciamento de somente 3,00 metros em relação às casas e a viela sanitária do entorno. A interessada poderia também descolar a empreendimento, deixando duas vias de acesso ambas com somente 1,50 metros.



Imagem 02 – Demarcação estimada do local do empreendimento.

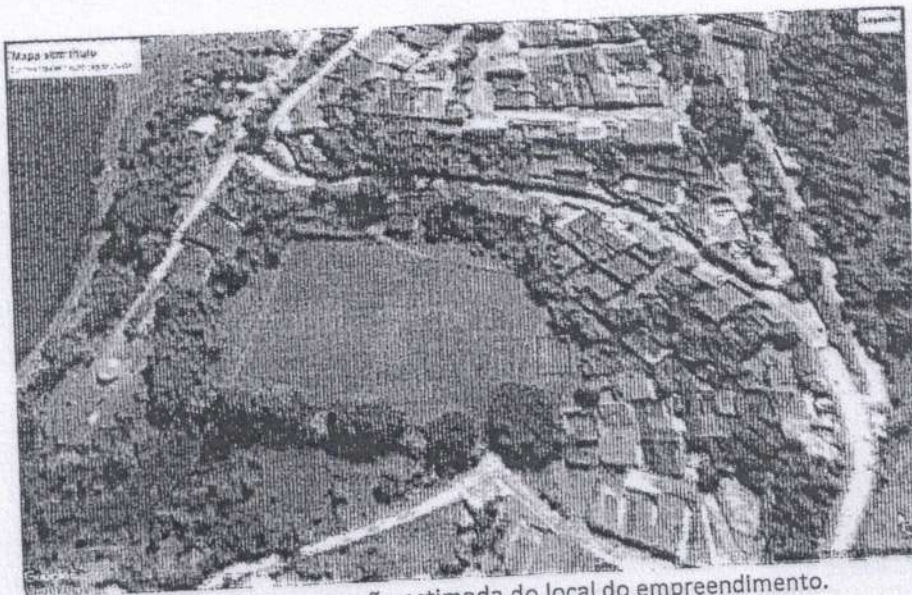


Imagem 03 – Demarcação estimada do local do empreendimento.

Informo que em vistoria ao local, foram verificados todos os demais lados do terreno que fazem confrontação com o campo de futebol. Entretanto, em nenhuma de suas partes existe dimensão compatível com a que foi solicitada pela empresa.

#### INFRAESTRUTURA DO LOCAL

Percebe-se empoçamento de água da chuva oriunda das ruas do entorno, associada a própria declividade do local. Também existem vielas sanitárias e de acesso que interligam a rua paralela do lado direito interno com o campo.



Imagem 04 – Vuelas sanitárias e de acesso – Rua paralela direita interna até o campo.

As águas tendem a se acumular (espraiar-se) na área sugerida para a instalação do empreendimento. Uma parte do fluxo parte para a lateral direita do campo, onde tende a se acumular.

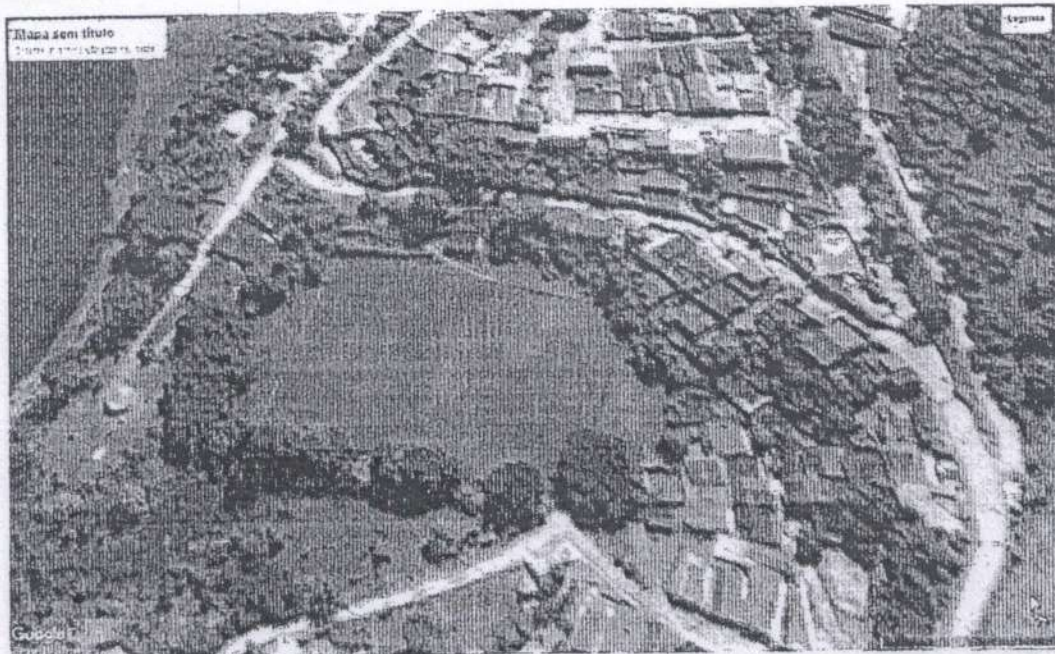


Imagem 04 – Acumulação parcial do fluxo de água.

#### PARECER FINAL:

Aconselhável ponderação e verificação do impacto do empreendimento na vizinhança do entorno, visto que as manutenções urbanas poderão ficar comprometidas. Além de que a altura da torre está estimada em 82,00 metros. Essa medida é justamente o dobro da altura da torre existente no Bairro Centro (Av. Treze de Agosto).

Caso a administração opte por aceitar a sugestão do interessado, sugiro que solicite contrapartida para a construção de medidas de engenharia que assegurem a drenagem das águas pluviais do entorno.

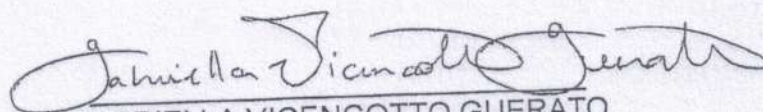
Saliento que durante a vistoria não foi possível verificar o possível traçado existente da rede de esgoto.

---

Diante do exposto anteriormente, solicito a Secretaria de Meio Ambiente que verifique quanto a viabilidade ambiental para a instalação do empreendimento. Visto que está próximo a área da represa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



GABRIELLA VICENÇOTTO GUERATO

ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 5070206574-SP

**Declaração e Uso de Solo e Conformidade Ambiental**

**033/2023**

Sandra Regina dos Santos Rezende, Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais .....

Declaro, a pedido **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede, na Av. Nove de Julho nº 5229 – 4º Andar, conjunto 41-A e 42 B – Jardim Paulista– Cep. 01407-200, inscrita no CNPJ sob n.27.902.165/0001-05, que não há impedimento para a atividade de **ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) DE TELEFONIA CELULAR**, no Endereço: Estrada do Barro Alto, s/n, rua interna (Ao Lado campo Futebol) -Bairro Alto - Cep. 12180-000 – Natividade da serra – SP; sob as Cordenadas: Lat. 23° 28' 40,22" S Long. 45° 21' 7,44" W, no Município de Natividade da Serra, considerando-se que devem ser respeitadas as disposições contidas na Lei nº 12.651/2012

Declaro ainda que a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, não possui lei de uso e ocupação de solo e que adota como referência a legislação federal e estadual vigente no país, em conformidade com a Resolução 22 de 15 de abril de 2009 e que não possui corpo técnico disponível para elaborar o laudo de vistoria no local e portanto esclarece ao requerente as disposições contida na Resolução CONAMA nº 303 de 20 de março de 2002

Declaro ainda que o presente documento não desobriga o empreendimento de regulamentos e leis ambientais, estaduais e federais, ficando sujeito aos requisitos de conformidade das entidades competentes.

Declaro ainda que o empreendimento devera ser provido de tratamento para efluentes sanitários, e que devera apresentar a esta secretaria relatório fotografico com o cumprimento desta meta ate o final do processo, sob pena de cancelamento da autorização de uso de solo.

Esta declaração tem a validade de 180( cento e oitenta ) dias a partir da data de emissão.

Sem mais subscrevo-me atentiosamente .

Natividade da Serra, 15 de dezembro de 2023.

Assinada eletronicamente em 15/12/2023 às 14:52:15 por SANDRA REGINA DOS SANTOS REZENDE, CPF: 05790667899, no âmbito da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo.

**SANDRA REGINA DOS SANTOS  
REZENDE:05790667899**

**Eng. Agr.Sandra Regina dos Santos Rezende**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Natividade da Serra – SP

Site: SPNTV001 (SPNB4)

Assunto: Termo de Permissão de Uso de Área Pública

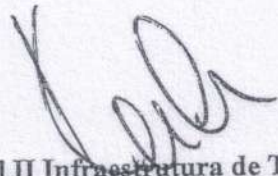
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA  
PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RADIO BASE(ERB)  
PARA TELEFONIA CELULAR**

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ 27. 902.165/0001-05 , , com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Nove de Julho, 5229 – 4º Andar, Jardim Paulista - CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.228.158/0001-20, vem através desta solicitar TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB) PARA TELEFONIA CELULAR no endereço ref. abaixo:

- Estrada do Barro Alto, s/n, rua interna (Ao Lado campo Futebol) - Bairro Alto - Cep. 12180-000 - Natividade da serra – SP;
- Coordenadas:

LATITUDE	-23,477889
LONGITUDE	-45,352105

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

  
Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S/A  
CNPJ. 27.902.165/0001-05  
P/P: KENNIA CRISTINA DE MORAIS MARINI  
TEL. 11-3476-9609/11-96067-5744  
E-mail: [k@ekprojetos.com.br](mailto:k@ekprojetos.com.br)

**1. LOCAL:**

**ENDEREÇO:** Estrada do Barro Alto, s/n, rua interna (Ao Lado campo Futebol) - Bairro Alto - Cep. 12180-000 – Natividade da serra – SP;

**2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO :**

Solicitamos área de 225,00m<sup>2</sup> = 15,00m x 15,00m , para instalação de uma Estação Radio Base (ERB) para Telefonia Celular, composta por Equipamentos e Torre com altura estimada de H=80,00m.

**3. DESCRIÇÃO ATIVIDADE:**

Trata-se de uma Estação Radio Base (E.R.B.) destinada ao Serviço Móvel Pessoal do Serviço este de utilidade coletiva;  
 - De acordo com a Lei Federal Nº 13116 de 20 de Abril de 2015 -Art 4º - Item I – o sistema Nacional de Telecomunicações se compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

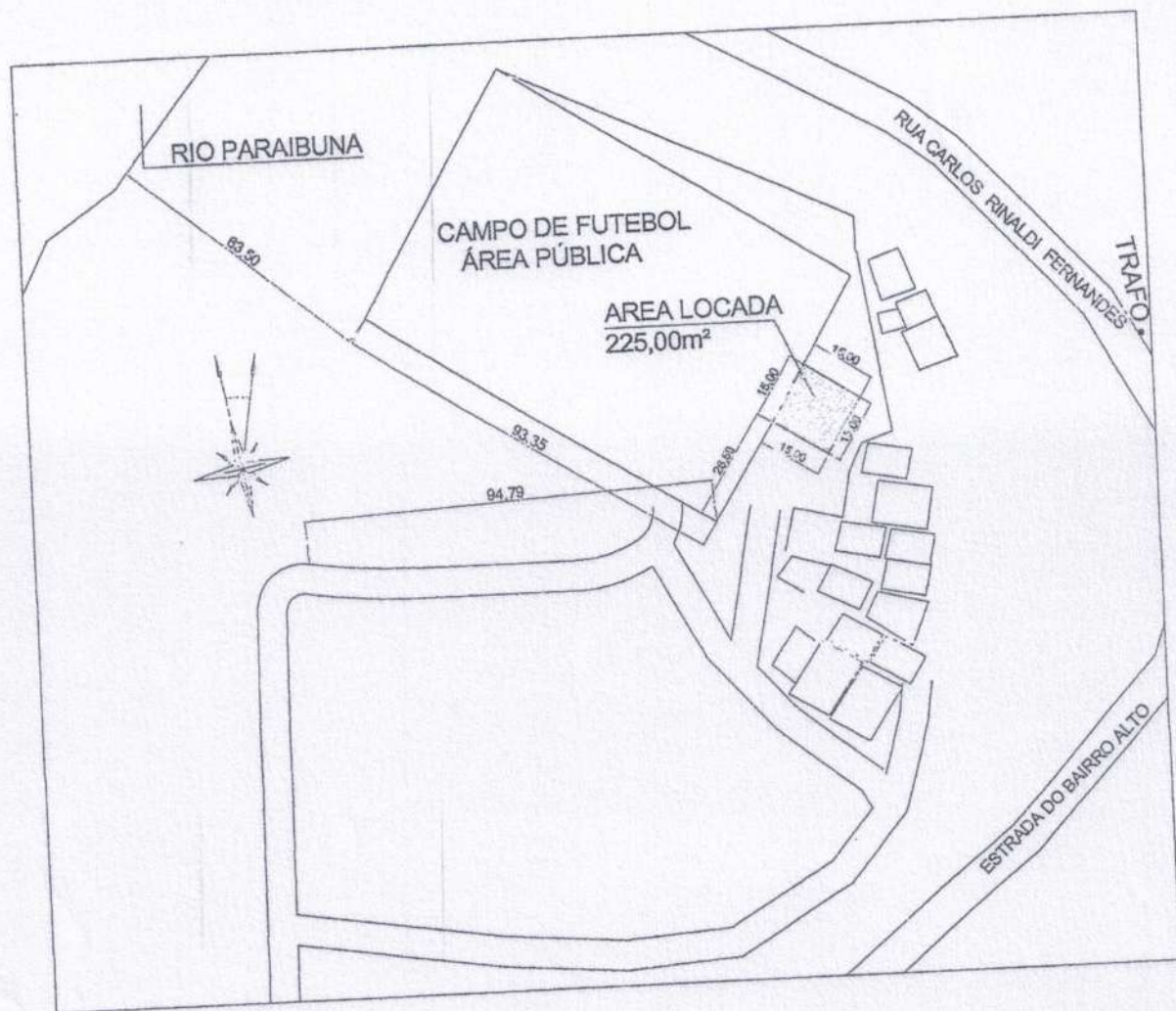
**4. COORDENADAS:**

	Graus Minutos e Segundos	Decimais
<b>LATITUDE:</b>	23°28'40.40"S	-23,477889
<b>LONGITUDE:</b>	45°21'7.58"O	-45,352105

**5. IMAGEM AÉREA (FONTE GOOGLE EARTH :**




## 6. CROQUI LOCALIZAÇÃO DA ÁREA SUGERIDA:



## 7. MEMORIAL DESCRITIVO DA INSTALAÇÃO:

### 7.1. OBJETO:

Este memorial tem por finalidade apresentar as principais características a serem atendidas no projeto, bem como na execução de serviços referente à implantação de uma Estação Radio Base (ERB).

### 7.2. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO RADIO BASE (ERB):

A estação será constituída por bastidor tipo (BTS), disposto sobre perfis metálicos sobre base, por sua vez estarão assentados sobre uma fundação de concreto, a ser definido em projeto específico. Torre metálica com altura total de 80,00 metros sustentada por bloco de concreto, a ser definido em projeto específico.

Na parte superior do mastro está fixado o sistema de proteção a descargas atmosféricas, composto por um mastro metálico, a ser definido em projeto específico. As definições de projeto serão feitas após análises mais detalhadas caso seja concedido o Termo de Permissão de Uso da Área - TPU.

### 7.3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Serão instalados bastidor para equipamentos com paredes metálicas, com dimensões a ser definidas conforme projeto específico.

As instalações elétricas e telefônicas serão executadas de acordo com as Normas e Legislações vigentes.

### 7.4. DESCRIÇÃO DAS ANTENAS E TORRE:

As antenas serão dispostas, conforme projeto específico, em Torre metálica, apoiadas em suportes metálicos desenvolvidos para este fim.

A Torre metálica terá altura de  $H = 80,00$  m.

### 7.5. LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO:

Para instalação da Obra será executado a limpeza do terreno de forma a viabilizar a instalação dos equipamentos.

### 7.6. LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA:

A obra será demarcada por profissional habilitado, obedecendo rigorosamente o projeto preliminar de implantação.

O Projeto Preliminar e todas as definições de projeto necessárias para implantação de uma ERB, serão executados após a concessão do Termo de Permissão de Uso - TPU, de Área Pública.

### 7.7. LIMPEZA DO TERRENO APÓS INSTALAÇÃO CONCLUÍDA:

Finalizados os serviços, toda a área de implantação da ERB será limpa, ficando livre de entulhos e restos de materiais utilizados durante a obra, os quais serão entregues em pontos autorizados.

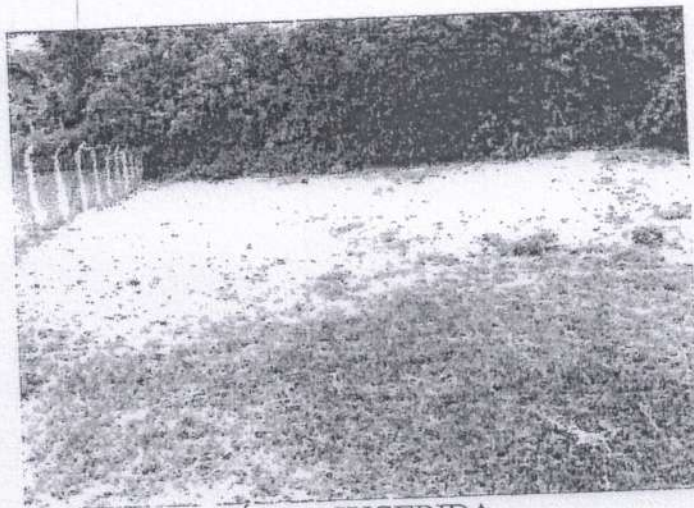
## 8. CONCLUSÃO MEMORIAL DESCRITIVO

A ERB Estação Radio Base para Telefonia celular tem o objetivo oferecer tecnologia e qualidade de sinal a população da região objeto de cobertura da mesma.

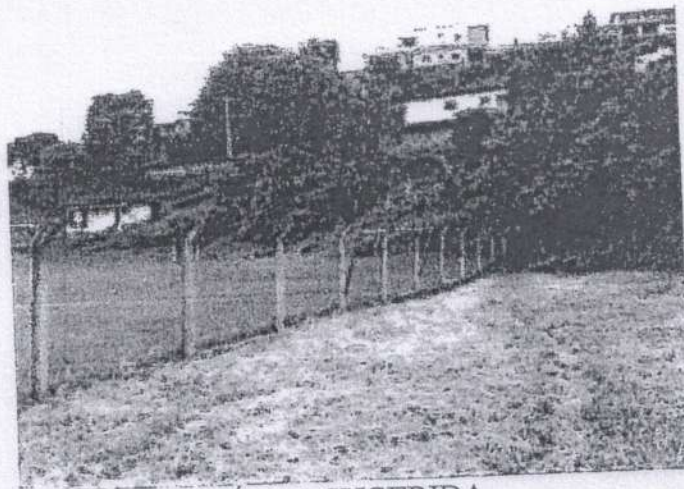
A ERB é considerada bem de utilidade pública e de relevante interesse social de acordo com a Lei Federal N° 13116 de 20 de Abril de 2015.

Esclarecemos que esta ERB segue as mais rigorosas Normas de Segurança, sendo dotada de Sistema de Proteção à Descargas Atmosféricas extremamente eficiente o que garante a segurança local quanto a este aspecto.

A Licença de Funcionamento da ANATEL, garante que os índices da Radiação Não Ionizante se encontrem dentro dos limites estabelecidos pela Resolução n°.700 de 28 de Setembro de 2018 deste órgão. Normalmente uma ERB encontra-se abaixo de 5% do estabelecido.  
Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar a emissão de TPU – termo de Permissão de Uso da Área de 225,00m<sup>2</sup> (15,00m x15,00m) com o Objetivo de instalação de uma Estação Radio Base (ERB) para Telefonia Celular.

**FOTOS DO LOCAL:**

ÁREA SUGERIDA



ÁREA SUGERIDA



ÁREA SUGERIDA



ÁREA SUGERIDA



ACESSO LADO DIREITO



ACESSO LADO ESQUERDO



PANORAMICA – FOTO 360°

Natividade da Serra, 29 de novembro de 2023.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO.

Prezado Sr. Luciano,

A operadora de telecomunicações Vivo juntamente com a sua preposta Highline entrou em contato com o município solicitando um TPU (Termo de Permissão de Área Pública) para a instalação de Estação de Rádio Base (ERB) para telefonia celular em um terreno público no Bairro Alto.

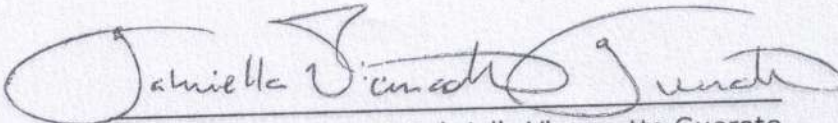
Representantes dessas empresas vieram até o município e conversaram com o prefeito, informando a respeito da necessidade da instalação de tal item nesse local específico.

Para tanto, em reunião o prefeito solicitou que eu entrasse em contato contigo para explicar a situação, além de solicitar a sua assistência jurídica para a elaboração de TPU, visto que é de conhecimento dele que a concessão dessa área pública deve ser onerosa e por prazo determinado.

Adianto que caso a concessão seja aprovada em negociação entre as partes, o local para a instalação da torre será o mesmo. O que estou avaliando na engenharia é como poderemos deslocar essa torre para que provoque menos impacto aos moradores. A secretaria de meio ambiente ainda não se manifestou quanto a possibilidade de emissão de certidão de uso e ocupação de solo, ou mesmo viabilidade ambiental do entorno.

Caso tenha alguma dúvida me procure. O prefeito, Joyce e Marco Antônio também estão cientes de tudo e poderão explicar melhor quais seriam as intenções deles para o TPU.

Atenciosamente,



Gabriella Vicençotto Guerato

Engenheira Civil  
CREA: 5070206574-SP

Natividade da Serra, 12 de março de 2024.

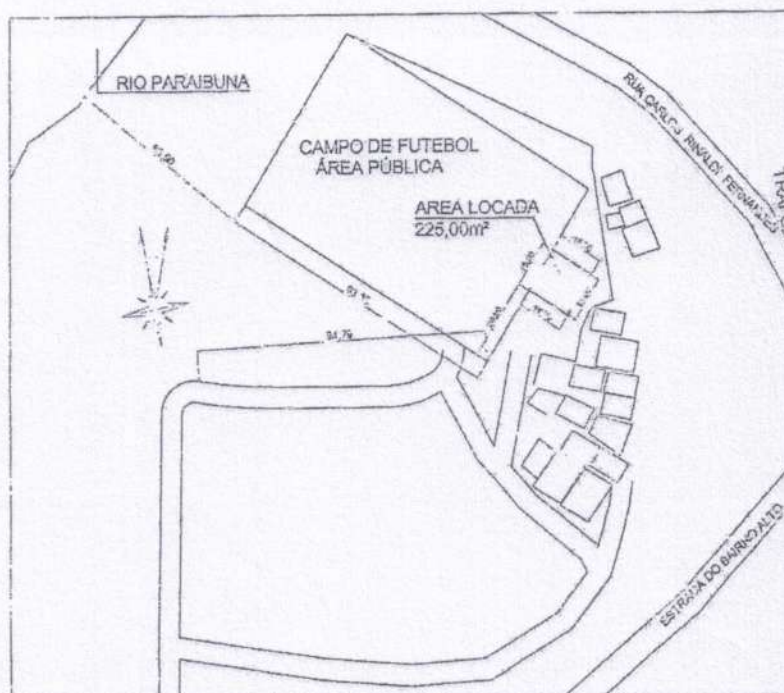
**Memorando: 023/2024**

**Da:** Secretaria de Planejamento e Engenharia.

**Para:** Gabinete da administração municipal

**Assunto:** Parecer favorável quanto a instalação de Torre de Telecomunicações (ERB) no Bairro Alto.

Através deste venho informar que em análise técnica ao processo, com o auxílio de cartas cartográficas e outras ferramentas topográficas, o parecer favorável da Secretaria de Planejamento quanto a instalação e instalação de Torre de radiobase (ERB) na área descrita no formulário de "Termo de Permissão de uso de área pública para instalação de estação de rádio base (ERB) para telefonia célula", protocolo municipal 1025/2023, empresa requerente Highline do Brasil II Infraestrutura de



Telecomunicações S.A, preposta da operadora Vivo.

Imagem 01 – Local sugerido pela empresa.

## EM ANÁLISE

Em análise foi possível constatar que a dimensão solicitada pelo requerente (15 x 15 m) é equivalente a 88,30% do espaço livre disponível. Visto que contamos com 18,00 metros de espaço disponível conforme imagem abaixo (comprimento e largura).

Nesse caso, o empreendimento seria edificado rente a trave e portão de acesso, com o distanciamento de somente 3,00 metros em relação às casas e a viela sanitária do entorno. A interessada poderia também descolar o empreendimento, deixando duas vias de acesso ambas com somente 1,50 metros.



Imagem 02 – Demarcação estimada do local do empreendimento.

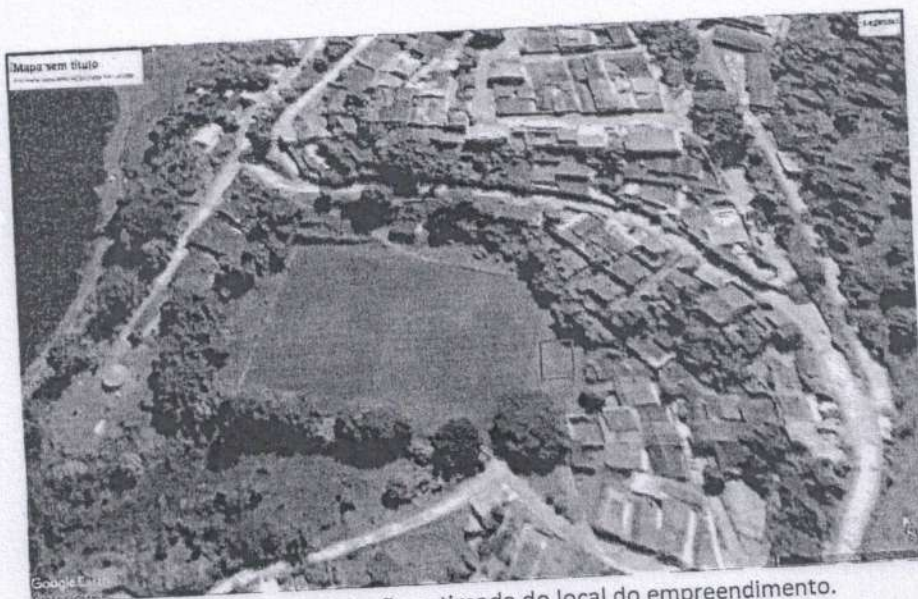


Imagem 03 – Demarcação estimada do local do empreendimento.



Informo que foram verificados todos os demais lados do terreno que fazem confrontação com o campo de futebol. Entretanto, em nenhuma de suas partes existe dimensão compatível com a que foi solicitada pela empresa.

#### INFRAESTRUTURA DO LOCAL

Percebe-se empoçamento de água da chuva oriunda das ruas do entorno, associada a própria declividade do local. Também existem vielas sanitárias e de acesso que interligam a rua paralela do lado direito interno com o campo.



Imagem 04 – Vuelas sanitárias e de acesso – Rua paralela direita interna até o campo.

As águas tendem a se acumular (espraiar-se) na área sugerida para a instalação do empreendimento. Uma parte do fluxo parte para a lateral direita do campo, onde tende a se acumular.



Imagem 05 – Acumulação parcial do fluxo de água.

#### **PARECER FINAL:**


Sugiro que solicite contrapartida para a construção de medidas de engenharia que assegurem a drenagem das águas pluviais do entorno.

Saliento que durante a análise não foi possível verificar o possível traçado existente da rede de esgoto.

Diante do exposto anteriormente, informo que a cota 735 atende quanto a viabilidade ambiental para a instalação do empreendimento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

  
MÁRIO LUIS PENA DE ARAÚJO

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 5062691565-SP